



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro  
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Terça-feira, 21 de junho de 2023**

ANO III – Edição 500

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### SUMÁRIO:

- Concurso Publico..... 2
- Atos Oficiais..... 2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico [www.donarandiba.com.br](http://www.donarandiba.com.br) para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

### ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba –  
SP CNPJ: 44.857.027/0001-70  
Avenida Marechal Rondon 491 –  
Centro CEP: 19.220-000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro  
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Terça-feira, 21 de junho de 2023**

ANO III – Edição 500

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### EDITAL 02 EM 21 DE JUNHO DE 2023 PROCESSO CMDCA 001/2023

**Dispõe sobre a homologação das inscrições para o processo CMDCA 001/2023, abre prazo para recurso em relação a este edital e divulga o local onde será realizada a prova teórica.**

**ARTUR BERTOLACI**, presidente da comissão instituída pela resolução CMDCA 002/2023 investido das atribuições que lhe são conferidas pela nomeação dada pela resolução 002/2023 **APRESENTA** por meio deste documento a relação de inscritos que tiveram suas inscrições deferidas e homologadas no referido processo bem como, a relação de inscrições não deferidas e homologadas; acompanhadas de suas respectivas justificativas para o indeferimento das mesmas. **INFORMA** aos candidatos cujas inscrições foram deferidas e homologadas que a prova teórica e psicológica será realizada no dia 09/07/2023, sendo a prova teórica com início as 09:00horas e a avaliação psicológica prevista para se iniciar as 14:00 horas; ambas na EMEF Edson de Oliveira Garcia situada na **Av. Francisco Rodrigues de Lima, nº 31, no Município de Narandiba (SP).**

#### INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº INSC	CANDIDATO	SALA
35454	ADRIANA APARECIDA MOTA SILVA	01
36186	ANA LÚCIA MEDEIROS DA SILVA	01
35867	ANTONIO FERNANDES DO CARMO	01
35539	CAMILLA EVELYN SANTOS DA SILVA	01
35965	CARLA CAROLINA DOS SANTOS SÁ	01
35848	CLAIDE MOURA DIAS DE MELO	01
35502	ELAINE BRAZ FERREIRA	01
35809	ERICA DA SILVA SANTANA	01
36187	FABIANA CRISTINA DE JESUS	01
35846	GUSTAVO JOSÉ BULHÕES CIRILO	01
35916	INGLITI CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS MACHADO	01
36146	JANAINA DOS SANTOS MENESES	01
35797	LEIRIELY SILVA XAVIER	01
36195	LÚANA SILVA SOUZA	01
36192	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA COSTA BARROS	01
35473	MARIA JOSÉ DA SILVA BORILI	01
35799	MAURO DE OLIVEIRA	01
35844	NADIA MAYSÁ DA SILVA BISPO	01
36190	NATALIN SUELLEN ALVES RAMOS	01

35667	NILDA RAMOS DE OLIVEIRA	01
35804	PÂMELA PRISCILA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	01
35736	RAPHAELA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	01
35893	REGINA APARECIDA CIRILO BULHÕES	01
35963	SANDRA ALVES DA SILVA	01
35798	SIMONE MÁRCIA FERNANDES	01

#### INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

INSCRIÇÃO	MOTIVO
35733	Subitem 2,12 e 2,13 do Edital de abertura (Não apresentou a documentação dentro do prazo)
35870	Desistente
35577	Desistente
35861	Subitem 2,12 e 2,13 do Edital de abertura (Não apresentou a documentação dentro do prazo)
35805	Subitem 2,12 e 2,13 do Edital de abertura (Não apresentou a documentação completa, no prazo)

**Informa**, ademais, que a divulgação da necessidade do cumprimento destas exigências ocorrerá já no ato de publicação do edital de abertura e que também foram usadas divulgações extra oficiais para que todos os candidatos tivessem ciência desta fase. Dando ampla publicidade do dever do candidato em apresentar os referidos documentos.

**Artur Bertolaci**  
Presidente da Comissão  
Processo CMDCA 001/2023

#### LEI Nº 1640 DE 21 DE JUNHO DE 2023

**Dispõe sobre: “Institui o Programa de Desligamento Voluntário – PDV dos servidores públicos do Município de Narandiba e dá outras providências”.**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Programa de Desligamento Voluntário – PDV dos servidores



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro  
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Terça-feira, 21 de junho de 2023**

**ANO III – Edição 500**

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

públicos municipais, com prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigência da presente Lei, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo, através de Decreto.

**Art. 2º** - Poderão aderir ao PDV, através de requerimento ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, os servidores públicos municipais da administração direta, ocupantes de cargo efetivo e estáveis, exceto aqueles que:

I – Tenham sido condenados por decisão judicial transitada em julgado que importe na perda do cargo;

II – Estejam respondendo a Sindicância ou Procedimento Administrativo.

**Art. 3º** - O servidor que aderir ao PDV deverá aguardar em exercício até a data da publicação de sua exoneração.

**Art. 4º** - Ao servidor que aderir a referido Programa de Desligamento Voluntário – PDV será concedido os seguintes incentivos financeiros;

I – Indenização de 1 (um) vencimento Base por ano de efetivo exercício até o limite de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

II – As licenças prêmios vencidas e não gozadas, serão contadas e integrarão o cálculo do tempo de contribuição, para efeito desta lei;

III – O período de efetivo exercício superior a 6 (seis) meses será considerado como 01 (um) ano para efeito da presente Lei.

**Art. 5º** - Além dos incentivos financeiros descritos no artigo anterior o servidor gozará de todos os direitos as demais verbas rescisórias previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Narandiba, Lei Municipal nº

792/94, de 23 de fevereiro de 1994 e suas posteriores alterações.

**Art. 6º** - Em caso de novo ingresso no serviço público municipal o período utilizado para benefício da presente Lei não poderá ser reutilizado para o mesmo fim ou usufruto de qualquer benefício ou vantagem com idêntico fundamento.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigência na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 21 de junho de 2023.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA**  
**OLIVEIRA**  
**DIR. DE GABINETE**

**LEI Nº 1641 DE 21 DE JUNHO DE 2023**

**Dispõe sobre: “Reajuste do Vale Alimentação (ticket) que especifica, e dá outras providências”.**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro  
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Terça-feira, 21 de junho de 2023**

**ANO III – Edição 500**

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

**Art. 1º** - A partir de 01 de junho de 2023, o vale alimentação (ticket) instituído pela Lei Municipal nº. 1005/2001, fica reajustado em R\$ 50,00 (cinquenta reais), resultando no valor final de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, correspondente as despesas contidas no artigo 1º desta lei e segue descrita no Anexo I, o qual é parte integrante desta Lei

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 21 de junho de 2023.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA  
OLIVEIRA  
DIR. DE GABINETE**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º**. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a nomear o Campo de Futebol com grama sintética

DENOMINAÇÃO ANTIGA	DENOMINAÇÃO ATUAL
CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA	CAMPO SINTÉTICO PROFº “EDIS MARCOS DA SILVA BOTTA”

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente lei correção a conta de dotação orçamentaria própria, suplementadas se for o caso.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 21 de junho de 2023.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

**LEI Nº 1643 DE 21 DE JUNHO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE: “AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, A NOMEAR PREDIO PUBLICO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA  
OLIVEIRA  
DIR. DE GABINETE**

**HISTÓRICO**

Edis Marcos da Silva Botta, nasceu em Presidente Prudente interior do estado de São Paulo, em 05 de Julho de 1972, descendente de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro  
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Terça-feira, 21 de junho de 2023**

**ANO III – Edição 500**

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

uma família de Agricultor, a mãe Dirce da Silva Botta e o Pai Elis Botta, que tiveram outros 4 Filhos, Nilma, Claudinei, César e Fernanda.

Kita, como era conhecido por todos, sempre foi um menino muito querido, ele estudou em Pirapozinho na escola Profº Celestino Martins Padovan, destacava-se pelas excelentes notas e por sua habilidade nos esportes, sua maior paixão.

Em 1999 ingressou no curso de Educação Física na Unesp em Presidente Prudente, terminando o curso como homenageado por ser o melhor aluno da sua turma.

Assim que se formou, já conseguiu passar em vários concursos, assumindo aulas em várias cidades, passou por Pirapozinho, Teodoro Sampaio, Estrela do norte, Tarabai, mas onde realmente se firmou e construiu muitos vínculos de amizade foi à cidade de Narandiba.

Ele dividia sua vida entre lecionar e Jogar Vôlei onde conquistou muitos títulos e amigos. Além da paixão pela Educação e o esporte, Kita era um apaixonado por animais (quem o conheceu sabe o amor pelos seus cachorros e seus passarinhos) e foi daí que decidiu também cursar a faculdade de Biologia se tornando então professor de Educação física e Biologia.

Kita sempre foi um atleta exemplar e muito técnico, um professor comprometido, dedicado, um amigo fiel, um filho presente um irmão parceiro e generoso. Um ser humano ímpar.

Ele nos deixou em Agosto de 2021, o que nos faz sentir muita saudade, sua dedicação, sua generosidade, seu amor pelo próximo e principalmente pelos alunos foram suas características mais marcantes, deixando assim um legado indiscutível, que deve ser levado por uma vida inteira.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

### **D E C R E T A :**

**Artigo 1º** - Em virtude do feriado municipal “**DIA DE SÃO PEDRO**” fica Decretado “**PONTO FACULTATIVO**” nas repartições públicas municipais no dia 30 de Junho de 2023 (sexta-feira).

**Artigo 2º** - Os serviços considerados inadiáveis obedecerão a escala normal de trabalho, conforme determinações superiores.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 21 de junho de 2023.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA**  
Dir. de Gabinete

**DECRETO Nº 951, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE: “Ponto facultativo nas repartições públicas municipais”.**

**LEI Nº 1642 DE 21 DE JUNHO DE 2023**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro  
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Terça-feira, 21 de junho de 2023**

**ANO III – Edição 500**

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

**DISPÕE SOBRE: “A REVISÃO GERAL ANUAL E GANHO REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLITICOS EM SIMETRIA AO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e dá outras providencias.”**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Narandiba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 7% (sete por cento) a partir de 01 de junho de 2023, aos servidores municipais ativos e inativos, incidente sobre o valor do seu vencimento, sendo 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito por cento) à título de revisão geral anual em simetria ao inciso X, artigo 37 da Constituição Federal, correspondente à reposição do índice de inflação registrada no período de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, e 1,22% (um inteiro e vinte e dois por cento) de aumento real.

**Parágrafo Único** – Os subsídios dos agentes políticos (Prefeito e Vice-Prefeito), igualmente sofrerão à revisão geral anual 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito por cento) em simetria ao inciso X, artigo 37 da Constituição Federal, correspondente à reposição do índice de inflação registrada no período de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E.

**Artigo 2º** - Não receberão o reajuste do artigo 1º desta lei os Agentes de Saúde e os Agentes de Controle de Vetores, que recebem o piso salarial nacional da categoria.

**Artigo 3º** - As tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais, em face dos aludidos reajustes, vigorarão de acordo com a redação constante dos Anexos I, II, III e IV.

**Artigo 4º** – Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário, nos moldes do artigo 17, § 6º da Lei 101/2000, de 04 de maio de 2000.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 21 de junho de 2023.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA**  
**OLIVEIRA**  
**DIR. DE GABINETE**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Terça-feira, 21 de junho de 2023**

ANO III – Edição 500

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

## ANEXO I

### Cargos de provimento Efetivo

Nº	QTD.	NOME DO CARGO	REF	VENCTO.
1	1	Administrador de Redes	9	R\$ 2.065,64
2	1	Agente Ambiental	9	R\$ 2.065,64
3	10	Agente de Organização Escolar	5	R\$ 1.377,10
4	1	Agente Financeiro	9	R\$ 2.065,64
5	4	Agente Tributário	13	R\$ 2.652,20
6	2	Almoxarife	6	R\$ 1.514,78
7	1	Assistente Administrativo	6	R\$ 1.514,78
8	4	Assistente Social	13	R\$ 2.652,20
9	12	Atendente	3	R\$ 1.262,00
10	3	Auxiliar de Agricultura	6	R\$ 1.514,78
11	2	Auxiliar de Contabilidade	8	R\$ 1.746,21
12	2	Auxiliar de Departamento de Pessoal	8	R\$ 1.746,21
13	20	Auxiliar de Enfermagem	7	R\$ 1.652,55
14	4	Auxiliar de Enfermagem E.S.F.	8	R\$ 1.746,21
15	5	Auxiliar de Jardinagem	1	R\$ 1.331,60
16	3	Auxiliar de Tesouraria	8	R\$ 1.746,21
17	4	Auxiliar Odontológico	5	R\$ 1.377,10
18	2	Auxiliar Odontológico E.S.F.	6	R\$ 1.514,78
19	3	Bibliotecário	5	R\$ 1.377,10
20	3	Cirurgião Dentista – 04 Hrs.	7	R\$ 1.652,55
21	2	Cirurgião Dentista - 08 Hrs	15	R\$ 3.182,61
22	1	Contador	14	R\$ 2.917,41
23	1	Coordenador de Creche	13	R\$ 2.652,20
24	2	Copeira	1	R\$ 1.331,60
25	2	Dentista E.S.F	20	R\$ 5.340,46
26	1	Diretor de Escola	18	R\$ 4.508,26
27	32	Educador Infantil	9	R\$ 2.065,64
28	2	Eletricista	5	R\$ 1.377,10
29	1	Encarregado de Almoxarife	9	R\$ 2.065,64



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Terça-feira, 21 de junho de 2023**

ANO III – Edição 500

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

30	1	Encarregado de Compras	9	R\$ 2.065,64
31	1	Encarregado de Jardinagem	6	R\$ 1.514,78
32	1	Encarregado de Oficina	14	R\$ 2.917,41
33	1	Encarregado de Pecuária	14	R\$ 2.917,41
34	1	Encarregado de Secretaria	11	R\$ 2.174,75
35	1	Encarregado de Tributos	9	R\$ 2.065,64
36	1	Encarregado de Vigilância Sanitária	14	R\$ 2.917,41
37	1	Encarregado Depto. RH	9	R\$ 2.065,64
38	1	Encarregado do Setor de Pessoal	9	R\$ 2.065,64
39	1	Encarregado do Setor de Saúde	17	R\$ 4.004,75
40	1	Encarregado do Setor Financeiro	19	R\$ 4.716,16
41	1	Encarregado Unidade Básica de Saúde	14	R\$ 2.917,41
42	6	Enfermeiro– 08 Hrs.	14	R\$ 2.917,41
43	2	Enfermeiro E.S.F.	19	R\$ 5.046,29
44	1	Engenheiro Agrônomo	14	R\$ 2.917,41
45	1	Engenheiro Civil – (04 Horas)	14	R\$ 2.917,41
46	10	Escriturário	5	R\$ 1.377,10
47	2	Farmacêutico 08 Hrs.	14	R\$ 2.917,41
48	1	Fiscal de Obras	10	R\$ 2.121,65
49	2	Fiscal de Tributos	5	R\$ 1.377,10
50	2	Fiscal Geral	14	R\$ 2.917,41
51	2	Fisioterapeuta (06) Hrs.	14	R\$ 2.917,41
52	2	Fonoaudiólogo (06 horas)	14	R\$ 2.917,41
53	27	Gari	1	R\$ 1.331,60
54	5	Inspetor de Alunos	5	R\$ 1.377,10
55	3	Jardineiro	1	R\$ 1.331,60
56	3	Licitador	9	R\$ 2.065,64
57	2	Lubrificador	7	R\$ 1.652,55
58	2	Mecânico	7	R\$ 1.652,55
59	1	Médico - 04 Hrs.	21	R\$ 10.068,55
60	3	Médico – 08 Hrs.	22	R\$ 13.260,91
61	1	Médico E.S.F	23	R\$ 20.139,01



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Terça-feira, 21 de junho de 2023**

ANO III – Edição 500

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

62	1	Medico Veterinário (04) hs	14	R\$ 2.917,41
63	16	Merendeiro	3	R\$ 1.350,34
64	2	Monitor de Esportes	6	R\$ 1.514,78
65	8	Monitor de Transportes Escolar	1	R\$ 1.331,60
66	2	Monitor de Informática	3	R\$ 1.350,34
67	40	Motorista	7	R\$ 1.652,55
68	1	Nutricionista	14	R\$ 2.917,41
69	2	Oficial de Escola	3	R\$ 1.350,34
70	6	Operador de Máquinas	8	R\$ 1.746,21
71	6	Pajem	3	R\$ 1.350,34
72	5	Pedreiro	5	R\$ 1.377,10
73	3	Pintor	3	R\$ 1.350,34
74	3	Psicólogo - 08 HRS	14	R\$ 2.917,41
75	2	Recepcionista	3	R\$ 1.350,34
76	1	Secretária	9	R\$ 2.065,64
77	2	Secretário de Escola	8	R\$ 1.746,21
78	1	Secretário Executivo	9	R\$ 2.065,64
79	1	Secretário Junta Serviço Militar	5	R\$ 1.377,10
80	9	Servente	3	R\$ 1.350,34
81	36	Serviços Gerais Feminino	1	R\$ 1.331,60
82	32	Serviços Gerais Masculino	1	R\$ 1.331,60
83	1	Soldador	7	R\$ 1.652,55
84	2	Técnico de Enfermagem do Trabalho	7	R\$ 1.652,55
85	2	Técnico em Nutrição	7	R\$ 1.652,55
86	1	Telefonista	3	R\$ 1.350,34
87	1	Tesoureiro	9	R\$ 2.065,64
88	38	Trabalhador Braçal	1	R\$ 1.331,60
89	11	Tratorista	5	R\$ 1.377,10
90	6	Vigia	1	R\$ 1.331,60
91	3	Visitador Sanitário	4	R\$ 1.362,85
92	2	Zelador de Cemitério	1	R\$ 1.331,60
93	1	Zelador de Piscina	1	R\$ 1.331,60



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Terça-feira, 21 de junho de 2023**

ANO III – Edição 500

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

## ANEXO II Cargos de Provimento Efetivo – Docentes

Nº	QTD.	CARGO	Formação	Nível/Valor Hora/Aula
1	16	Professor de Creche	Médio	R\$ 16,48
			Graduação	R\$ 20,57
			Pós-Grad	R\$ 22,61
			Mestrado	R\$ 27,10
			Doutorado	R\$ 32,54
2	40	Professor de Educação Básica I- PEB I	Médio	R\$ 16,48
			Graduação	R\$ 20,57
			Pós-Grad	R\$ 22,61
			Mestrado	R\$ 27,10
			Doutorado	R\$ 32,54
3	30	Professor de Educação Básica II- PEB II	Graduação	R\$ 20,57
			Pós-Grad	R\$ 22,61
			Mestrado	R\$ 27,10
			Doutorado	R\$ 32,54

## ANEXO III Cargos em Comissão

Nº	Qtd	CARGO	Ref.	Valor
01	3	Assessor de Esportes	3	R\$ 1.350,34
02	2	Assessor Administrativo	8	R\$ 1.746,21
03	2	Assessor de Comunicação	9	R\$ 2.065,64
05	1	Assessor de Saúde	9	R\$ 2.065,64
06	2	Assessor de Serviços Rurais	9	R\$ 2.065,64
07	1	Assessor Financeiro	9	R\$ 2.065,64
08	1	Diretor de Esportes	9	R\$ 2.065,64
09	1	Diretor de Transportes	9	R\$ 2.065,64
10	1	Assessor de Gabinete	9	R\$ 2.065,64
10	1	Assessor de Cultura	13	R\$ 2.652,20



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro  
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Terça-feira, 21 de junho de 2023**

ANO III – Edição 500

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

11	1	Assessor de Desenvolvimento Econômico	13	R\$ 2.652,20
12	1	Assessor de Transportes em Saúde	13	R\$ 2.652,20
13	1	Assessor de Serviço Social	14	R\$ 2.917,41
14	2	Assessor Técnico de Projetos	14	R\$ 2.917,41
15	1	Auditor da Unidade de Controle Interno	15	R\$ 3.182,61
16	1	Diretor de Assistência Social	14	R\$ 2.917,41
17	1	Diretor de Compras E Licitação	14	R\$ 2.917,41
18	1	Diretor de Vigilância Sanitária	14	R\$ 2.917,41
19	1	Diretor Municipal de Controle de Frotas	14	R\$ 2.917,41
20	1	Diretor Municipal de Esporte Social	14	R\$ 2.917,41
21	1	Gestor Municipal de Convênios	14	R\$ 2.917,41
22	1	Diretor Técnico de Unidade Básica de Saúde	15	R\$ 3.182,61
23	1	Diretor de Obras E Serviços	15	R\$ 3.182,61
24	1	Diretor Municipal de Meio Ambiente	17	R\$ 4.004,75
25	1	Diretor de Gabinete	17	R\$ 4.004,75
26	1	Diretor de Tributos	17	R\$ 4.004,75
27	1	Diretor Técnico de Agricultura	17	R\$ 4.004,75
28	1	Diretor Técnico de Enfermagem	17	R\$ 4.004,75
29	1	Diretor Técnico de Habitação	17	R\$ 4.004,75
30	1	Diretor Técnico de Pecuária	17	R\$ 4.004,75

31	1	Diretor Técnico de Turismo	17	R\$ 4.004,75
32	1	Diretor Técnico do Centro de Referência de Assistência Social	17	R\$ 4.004,75
33	1	Coordenador Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	19	R\$ 5.046,29
34	1	Coordenador Municipal de Educação	19	R\$ 5.046,29
35	1	Coordenador Municipal de Esportes e Lazer	19	R\$ 5.046,29
36	1	Coordenador Municipal de Saúde	19	R\$ 5.046,29
37	1	Diretor Clínico E.S.F	23	R\$ 20.139,01



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Terça-feira, 21 de junho de 2023**

ANO III – Edição 500

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

## ANEXO IV CARGOS DE SUPORTE PEDAGÓGICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº	QTD.	CARGO	Formação	Valor/hora
1	1	Supervisor de Ensino	Graduação	R\$ 20,57
			Pós-Grad	R\$ 22,61
			Mestrado	R\$ 27,10
			Doutorado	R\$ 32,54
2	4	Diretor de Unidade Escolar	Graduação	R\$ 20,57
			Pós-Grad	R\$ 22,61
			Mestrado	R\$ 27,10
			Doutorado	R\$ 32,54
3	2	Vice-Diretor de Escola	Graduação	R\$ 20,57
			Pós-Grad	R\$ 22,61
			Mestrado	R\$ 27,10
			Doutorado	R\$ 32,54
4	5	Assessor Técnico Pedagógico	Graduação	R\$ 20,57
			Pós-Grad	R\$ 22,61
			Mestrado	R\$ 27,10
			Doutorado	R\$ 32,54
5	3	Assessor de Educação	Graduação	R\$ 20,57
			Pós-Grad	R\$ 22,61
			Mestrado	R\$ 27,10
			Doutorado	R\$ 32,54



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Terça-feira, 21 de junho de 2023**

ANO III – Edição 500

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

## ANEXO V Tabela de Vencimentos

Ref	Valor
01	R\$ 1.331,60
02	R\$ 1.337,84
03	R\$ 1.350,34
04	R\$ 1.362,85
05	R\$ 1.377,10
06	R\$ 1.514,78
07	R\$ 1.652,55
08	R\$ 1.746,21
09	R\$ 2.065,64
10	R\$ 2.121,65
11	R\$ 2.174,75
12	R\$ 2.386,92
13	R\$ 2.652,20
14	R\$ 2.917,41
15	R\$ 3.182,61
16	R\$ 3.713,04
17	R\$ 4.004,75
18	R\$ 4.508,26
19	R\$ 5.046,29
20	R\$ 5.340,46
21	R\$ 10.065,34
22	R\$ 13.261,43
23	R\$ 20.139,01